UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA

NOTA TÉCNICA DA CARTILHA INFORMATIVA: PSIU, PSIU VIOLÊNCIA CONTRA MULHER É BARRIL!

CACHOEIRA - BA

2024

EUNICE BARBOSA DA CRUZ PEDREIRA MAGALHÃES

NOTA TÉCNICA DA CARTILHA INFORMATIVA: PSIU, PSIU VIOLÊNCIA CONTRA MULHER É BARRIL!

Nota Técnica, em conjunto com a Cartilha informativa Psiu, Psiu, Violência Contra Mulher É Barril, apresentadas ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, no Centro de Artes, Humanidades e Letras, sob a orientação da Prof. Dra. Lys Maria Vinhaes Dantas, como requisito para obtenção do grau de Tecnóloga em Gestão Pública

CACHOEIRA- BA

2024

EUNICE BARBOSA DA CRUZ PEDREIRA MAGALHÃES

Trabalho de Conclusão de Curso (consistindo em uma Cartilha Informativa e sua Nota Técnica) apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, Centro de Artes, Humanidades e Letras, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, como requisito para obtenção do grau de Tecnóloga em Gestão Pública.

Aprovado em 01 de agosto de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELA ABREU MATOS
Data: 01/08/2024 16:25:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniela Abreu Matos
Doutora em Comunicação Social pela Universidade Federal de Minas Gerais Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

gov.br Documento assinado digitalmente
DORALIZA AUXILIADORA ABRANCHES MONTEIR
Data: 01/08/2024 11:32:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Doraliza Auxiliadora Abranches Monteiro
Doutora em Administração pela Universidade Federal da Bahia
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

gov.br Documento assinado digitalmente
LYS MARIA VINHAES DANTAS
Data: 01/08/2024 10:58:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lys Maria Vinhaes Dantas (Orientadora)
Doutora em Educação pela Universidade Federal da Bahia
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

MAGALHÃES, Eunice Barbosa da Cruz Pedreira, **NOTA TÉCNICA DA CARTILHA. "PSIU, PSIU VIOLÊNCIA CONTRA MULHER É BARRIL!"**. 25 p. 2024. Trabalho de Conclusão do Curso de Tecnologia em Gestão Pública – Centro de Artes, Humanidades e Letras, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Cachoeira, 2024.

RESUMO

A Cartilha que tem como título **PSIU, PSIU VIOLÊNCIA CONTRA MULHER É BARRIL! t**em como objetivo esclarecer sobre a violência contra mulher e a participação de ações educativas promovidas em espaços públicos e em ambientes escolares para a prevenção e o combate a essa violência, com intuito de amenizar esse fenômeno envolto em agressão, discriminação, humilhação, constrangimento, entre outros. É historicamente derivada de uma estrutura social patriarcal, complexo que afeta o indivíduo, família, comunidade e toda a sociedade e sua solução necessitará de um olhar mais aprofundado que envolverá vários segmentos sociais de diferentes modalidades de intervenção no enfrentamento da violência. Após levantamento bibliográfico e das leis existentes de proteção à mulher, uma cartilha foi proposta. Neste cenário, esse produto é de cunho informativo, direcionado para estudantes do Ensino Fundamental em fases finais. A cartilha foi criada no aplicativo Canva, com linguagem e ilustrações voltadas para o público-foco e formato digital de acesso livre, com 43 páginas, de modo a que possa vir a ser utilizada por escolas e redes escolares. Com o processo de educação e a união de toda a sociedade poderemos avançar.

Palavras-chave: Proteção à mulher, Cartilha informativa; Educação como prevenção à violência.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Solicitação de apoio por mulheres vítimas de violência, 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, 2023 9

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Homicídios de mulheres e feminicídios (1) Brasil e Unidades da Federação – 2021-2022, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023 12

Tabela 2 – Estimativa de gráficas para impressão da Cartilha, Junho, 2024. 23

SUMÁRIO

SUMÁRIO **6**
INTRODUÇÃO **7**
OBJETIVO GERAL **11**
OBJETIVOS ESPECÍFICOS **11**
PÚBLICO ALVO **11**
PROBLEMA DE ESTUDO/ DIAGNÓSTICO **12**
CONCEITOS E ABORDAGENS TEÓRICAS **14**
BREVE DESCRIÇÃO DA CARTILHA **20**
CONTEÚDO 20
FORMATO 20
MÉTODO ADOTADO NO DESENVOLVIMENTO DA CARTILHA **21**
PLANO DE DIVULGAÇÃO **22**
ORÇAMENTO **22**
REFERÊNCIAS **24**

INTRODUÇÃO

A cartilha Informativa "Psiu, Psiu Violência Contra Mulher é Barril!" é um trabalho apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública (CSTGP) do Centro de Artes, Humanidades e Letras da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sob a orientação da Prof. Dra. Lys Maria Vinhaes Dantas, na modalidade produto. Conforme indicado no regulamento (CONAC 018/2017) sobre o trabalho de conclusão do CSTGP, a cartilha deve ser acompanhada por uma nota técnica, ora descrita neste documento.

Esse produto busca dar visibilidade à questão da violência contra a mulher na sociedade através da informação. A violência contra mulher tem múltiplas faces: às vezes ela se apresenta de forma sutil e, em outras, deixa marcas aparentes. Muitas delas começam com pequenas proibições ("não pode isso, não pode aquilo") que são seguidas por violência verbal e ao mesmo tempo física. Em síntese, até aos mais absurdos dos relatos como o namorado que oprime, o marido que não deixa a esposa estudar, sair sozinha, ter amigos ou até mesmo de ter contato com a família entre outros.

A violência contra mulher é um cárcere que aprisiona, perturba a mente e rouba a paz, sendo que a mulher fica à mercê do olhar sob o prisma do seu agressor. Palavras ditas de forma cruel viram fantasmas que assombram as noites da vítima. Assim, a violência pode matar silenciosamente com um sadismo cruel que se alimenta com o sofrimento do outro.

Como afirma Saffioti (2015, p.66), "Os resultados destas agressões não são feridas no corpo, mas na alma. Vale dizer feridas de difícil cura". Não deixamos de destacar a presença da violência física que engloba vários tipos de comportamentos agressivos que causa danos ao corpo, deixando cicatrizes físicas e que também mexe diretamente com o emocional da vítima.

Neste contexto, dizer não à violência contra mulher é se mobilizar, trazer a discussão para a sociedade de uma forma educativa, conscientizando a população para a importância desse diálogo no enfrentamento à violência contra mulher. No entanto, muitas mulheres sofrem violência e não se reconhecem nela e é naturalizada como algo normal ou até mesmo como um ato de zelo, ciúme, cuidado excessivo, entre outros, sendo elas classificadas das mais variadas formas. De acordo com a íntegra das palavras emitidas por Nascimento e Messias, entende-se que:

> [...] Muitas vezes não tendo consciência que o sofrimento e violências físicas e emocionais são decorrentes de um patriarcado enraizado, devendo assim não ser contestado, principalmente quando envolve religiosidade. Passando esses pensamentos ao demais, propagando assim, mulheres e homens com pensamentos errados sofrem posições a ser obedecidas em sociedade. (Nascimento, Messias, 2022, p.1453)

Segundo Oliveira e Sottili (2021, p.1), “Essa postura conservadora, aliada às políticas inauguradas pelo Plano Nacional da Educação 2014-2024 agem para que os espaços que poderiam servir de diálogo e aprendizado se tornem inócuos e, como consequência, a sociedade tem seguido lentamente na trajetória de conscientização e respeito ao gênero e sua diversidade natural.” Por meio da educação poderá se quebrar um tabu que existe em nossa sociedade quando se refere à fala de gênero. Ainda segundo as autoras:

> [...] o objetivo da pesquisa ora apresentada é de dialogar com a importância da educação, a formação do conhecimento e o fomento do debate sobre estes temas, despidos de pré-conceitos em sala de aula. Igualmente, a consecução de políticas públicas bem direcionadas podem trazer grande impacto para a modificação de consciência da sociedade contribuindo para a naturalização dos debates sobre gênero e sexualidade e, como consequência, a redução da violência contra mulheres. (Oliveira, Sottili, p.2)

Diante desse contexto, a colaboração e participação de toda a sociedade são de extrema importância. Sabe-se que houve alguns avanços como a Lei Maria da Penha, nº 11.340/2006, que é uma lei federal que tem como objetivo punir, coibir atos de violência contra a mulher. Assim também temos a Lei Carolina Dieckmann, nº 12. 737/2012, Lei do Minuto Seguinte, nº 12.845/2013, Lei Joana Maranhão, nº 12. 650/2015, Lei do Feminicídio, nº 13.104/2015 e entre outras. E além dessas leis também podemos contar com alguns equipamentos públicos que oferecem os devidos serviços, como a Delegacia Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM), a Casa da Mulher Brasileira, o Centro de Referência às Mulheres Vítimas de Violência e entre outras políticas de proteção.

Contudo, todas essas leis e serviços ainda assim não têm sido suficientes no combate da violência contra mulher. Em decorrência de todo esse contexto ainda nos deparamos com grandes números de mulheres que sofrem todo tipo de violência e até mesmo com mulheres que tiveram suas vidas ceifadas pelos seus agressores. De acordo com Oliveira e Sottili (2021, p. 1) “Ser mulher em qualquer parte do mundo não é fácil, mas ser mulher no Brasil significa conviver diariamente com a violência, desigualdade e opressão”.

Reza a Lei Maria da Penha, no art. 3º, é de suma responsabilidade do poder público assegurar às mulheres:

> Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL,2006, p.19)

Nesse sentido, muitas mulheres hoje já estão pedindo ajuda, deixando o silêncio de lado, como demostrado na Figura 01, retirada da 10º Pesquisa Nacional de Violência Contra Mulher, realizada pelo Instituto Data Senado em parceria com o Observatório da Mulher contra a

violência (OMV). Os dados foram divulgados via Procuradoria da Mulher do Senado, sendo sua aferição realizada a cada dois anos com mulheres de todo Brasil. A pesquisa foi realizada com mais de 21 mil mulheres em 2023, buscando esclarecer sobre o avanço ou não de medidas no enfrentamento à violência contra mulher.

Os dados da Figura 01 demostram que as mulheres hoje vêm buscando ajuda e deixando um pouco o silêncio de lado, sendo ele um dos grandes aliados dos agressores durante muito tempo ("a conspiração do silêncio"). E com isso as mulheres vêm reagindo diante da violência sofrida por elas, sinalizando assim a importância desse assunto e buscando atenção da sociedade na conscientização para que a agressão contra a mulher não seja vista como algo normal.

Figura 1: Solicitação de apoio por mulheres vítimas de violência, 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, 2023

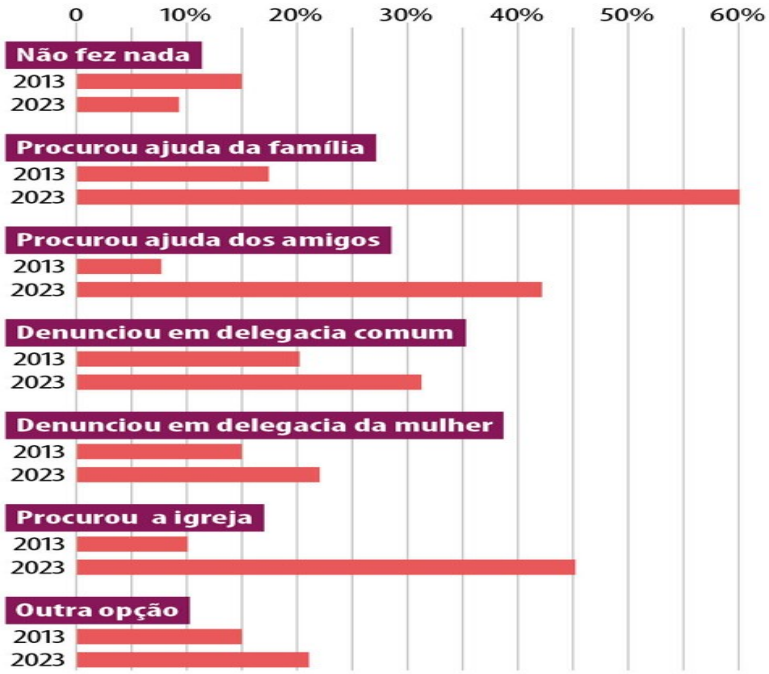

Obs.: Mulheres consultadas podem ter recorrido a diversos grupos, o que faz com que a soma supere os 100%.
Fonte: Datasenado

O quadro de violência contra a mulher também pode ser percebido no período da pandemia de Covid -19, sendo um período em que muitas famílias tiveram de se resguardar contra o vírus que causava doenças respiratórias. E, por questão de saúde pública e vigilância sanitária e para seguir as normas da OMS (Organização Mundial de Saúde) para assegurar a vida de toda população, as famílias tiveram de ficarem de quarentena ou isolamento social em seus lares. Porém, para muitas mulheres, o lar, que deveria ser um lugar de proteção, se tornou

um ambiente de muito sofrimento e dor (Brasil, IPEA, 2020). Por outro lado, o isolamento social não pode ser a causa das situações de violência contra mulher, apenas um fato agravante: o confinamento só aumentou a chance e a frequência dos casos.

> Para isso, é fundamental compreender este cenário [da pandemia] como um fator agravante e não como causa explicativa do fenômeno de violência contra as mulheres, uma vez que a violência dessa ordem é baseada no gênero, possui caráter cultural e estrutural e tem motivação fundamentada nas desigualdades históricas entre homens e mulheres (BRASIL, 2020, p. 7).

A violência contra mulher precisa ser combatida. Assim, trazer informação de uma forma educativa para meninos e meninas na prevenção e combate à violência contra mulher é de suma importância. De acordo com Teixeira (2021, p.11) "O ambiente familiar, em que a criança ou jovem se encontra inserida, representa uma influência duradoura, a respeito do seu percurso de desenvolvimento, bem como da sua vida futura". Por outro lado, um aluno que convive em um lar em que presencia violência pode chegar à escola sem estímulo e concentração para os estudos, por exemplo. Conforme Teixeira (2021, p.11), o ambiente violento "[...] causa intranquilidade e instabilidade, expõe a criança e o jovem a condutas perturbadoras e origina ambiente tenso e conflituoso, com resultados nocivos para o seu desenvolvimento integral".

> [...] a Escola, e em particular a gestão educativa da instituição, desempenham um papel essencial, tendo por finalidade prevenir e/ou identificar casos de violência intrafamiliar, que tenham impacto nos comportamentos e aprendizados dos alunos. (TEIXEIRA,2021, p.11)

Nesse contexto, a desconstrução da submissão da mulher em relação ao homem pode também enfraquecer a atitude de violência deixada pela herança histórica do patriarcado, dando luz a uma nova geração de jovens mais conscientes na tentativa de oferecer à sociedade um futuro sem violência contra mulher, em que todos possam se respeitar e pondo fim assim a uma herança histórica do patriarcalismo. Para Nascimento e Messias (2022, p.1448) "[...] o pensamento da sociedade continua alimentando a violência, e consequentemente alimentando os seus filhos a se comportar de forma superior e mais livre, e suas filhas, mas oprimidas e submissas gerando assim o patriarcado, que reverbera na violência".

Nesse panorama, a Cartilha Psiu, psiu, violência contra mulher é barril! tem a educação como eixo privilegiado de atuação no enfrentamento da violência contra mulher, possibilitando que a escola participe e propague informações no combate e prevenção à violência. A Cartilha tem caráter informativo, contendo dados sobre o conceito de violência e suas tipologias e destacando o papel do patriarcado na normalização da violência contra mulheres. Assim, essa cartilha tem por finalidade um papel educativo que busca estar atuando juntamente com as escolas para oferecer à sociedade cidadãos mais conscientes referentes ao tema supracitado.

OBJETIVO GERAL

O objetivo principal deste trabalho foi construir uma cartilha informativa que evidencie a necessidade de transformação cultural e normativa no combate à violência contra a mulher.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos deste trabalho são:

I- Situar a dimensão do processo de violência contra a mulher a partir do patriarcado.

II- Entender as tipologias da violência contra mulher.

III- Identificar as redes de apoio a violência contra mulher e como denunciar

PÚBLICO ALVO

O público alvo deste trabalho são crianças e adolescentes em idade escolar, no Ensino Fundamental Anos Finais, especialmente de escolas situadas no Território de Identidade Recôncavo da Bahia, que possam compreender a temática e juntos fazermos uma reflexão com o objetivo de mudar as atitudes de violência contra mulher através da educação.

PROBLEMA DE ESTUDO/ DIAGNÓSTICO

O principal problema que deu origem à proposta da cartilha "Psiu, psiu, violência contra a mulher é barril" é o crescimento da violência contra mulher ou, pelo menos, o crescimento do reconhecimento dessa violência. A Tabela 01 apresenta uma síntese de um dos indicadores associados ao acompanhamento à violência contra a mulher: homicídio e feminicídio, dentre outros divulgados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública em 2023.

Tabela 1: Homicídios de mulheres e feminicídios (1) Brasil e Unidades da Federação – 2021-2022, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023

Brasil e Unidades da Federação	Homicídios					Feminicídios					Proporção de feminicídios em relação aos homicídios de mulheres	
	Vítimas Mulheres										Em percentual (%)	
	Ns. Absolutos		Taxa (2)		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa (2)		Variação (%)		
	2021 (3)	2022	2021	2022		2021 (3)	2022	2021	2022		2021	2022
Brasil	**3.869**	**3.924**	**3,7**	**3,8**	**0,9**	**1.347**	**1.437**	**1,3**	**1,4**	**6,1**	**34,8**	**36,6**
Acre	29	22	7,1	5,3	-24,9	12	11	2,9	2,6	-9,3	41,4	50,0
Alagoas	73	73	4,5	4,5	-0,1	25	31	1,5	1,9	23,9	34,2	42,5
Amapá	26	22	7,1	6,0	-16,0	4	8	1,1	2,2	98,5	15,4	36,4
Amazonas	109	88	5,6	4,5	-20,1	23	21	1,2	1,1	-9,6	21,1	23,9
Bahia	424	406	5,8	5,6	-4,4	93	107	1,3	1,5	14,9	21,9	26,4
Ceará	339	264	7,5	5,8	-22,4	31	28	0,7	0,6	-10,0	9,1	10,6
Distrito Federal	43	32	3,0	2,2	-26,1	25	19	1,7	1,3	-24,5	58,1	59,4
Espírito Santo	108	95	5,6	4,9	-12,7	38	33	2,0	1,7	-13,8	35,2	34,7
Goiás	131	137	3,7	3,8	3,3	54	56	1,5	1,6	2,4	41,2	40,9
Maranhão	134	127	3,9	3,7	-5,5	58	69	1,7	2,0	18,6	43,3	54,3
Mato Grosso	85	101	4,8	5,6	17,1	43	47	2,4	2,6	7,7	50,6	46,5
Mato Grosso do Sul	70	75	5,1	5,4	6,1	33	40	2,4	2,9	20,0	47,1	53,3
Minas Gerais	298	309	2,9	3,0	3,3	155	171	1,5	1,6	9,9	52,0	55,3
Pará	200	200	5,0	4,9	-0,6	67	49	1,7	1,2	-27,3	33,5	24,5
Paraíba	83	86	4,1	4,2	3,1	32	26	1,6	1,3	-19,1	38,6	30,2
Paraná	208	256	3,6	4,4	22,1	75	77	1,3	1,3	1,9	36,1	30,1
Pernambuco	230	219	4,9	4,6	-5,0	87	72	1,9	1,5	-17,5	37,8	32,9
Piauí	73	70	4,3	4,1	-4,6	37	24	2,2	1,4	-35,5	50,7	34,3
Rio de Janeiro	247	283	3,0	3,4	14,6	85	111	1,0	1,3	30,6	34,4	39,2
Rio Grande do Norte	75	60	4,4	3,5	-20,3	20	16	1,2	0,9	-20,3	26,7	26,7
Rio Grande do Sul	235	281	4,2	5,0	19,4	96	110	1,7	2,0	14,4	40,9	39,1
Rondônia	64	88	8,2	11,2	37,3	16	24	2,0	3,1	49,7	25,0	27,3
Roraima	31	33	10,4	10,8	4,0	5	3	1,7	1,0	-41,4	16,1	9,1
Santa Catarina	107	101	2,8	2,6	-7,0	55	56	1,5	1,5	0,3	51,4	55,4
São Paulo	366	423	1,6	1,9	14,9	136	195	0,6	0,9	42,6	37,2	46,1
Sergipe	42	37	3,7	3,2	-12,4	20	19	1,8	1,7	-5,6	47,6	51,4
Tocantins	39	36	5,2	4,8	-8,4	22	14	2,9	1,9	-36,9	56,4	38,9

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Estimativas da população residente no Brasil e Unidades da Federação - IBGE, realizadas por meio de interpolação linear; Censo 2022 - IBGE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) A Lei 13.104, de 9 de março de 2015, qualificou o crime de feminicídio quando ele é cometido contra a mulher por razões da condição de sexo feminino. Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve violência doméstica e familiar e menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

(2) Taxa por 100 mil mulheres.

(3) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 16, 2022.

Observação: Esta versão foi modificada em 16/01/2024 a partir da retificação dos dados de homicídios dolosos de mulheres no Estado do Rio Grande do Sul.

Diante desse cenário é urgente a problematização das questões de gênero nas plurais instituições sociais e, principalmente, na escola, por se tratar de um espaço de construção de cidadãos. Na escola, podemos chamar atenção do alunado, propondo uma reflexão sobre essa temática entre professores e alunos, conscientizando-os acerca da realidade social em que estão inseridos, sendo estes discentes capazes de romperem com esses padrões de desigualdades que assolam a nossa sociedade. Como posto por Oliveira e Sottili:

> A educação é fundamental contra qualquer tipo de violência, portanto, a abordagem deste tema no ensino básico, médio e superior são de suma importância para melhorar o entendimento e percepção da violência, possibilitando a intervenção em situações de desrespeito e preconceito antes que resultem em algo mais grave. (Oliveira, Sottili ,2021, p. 1-2)

Logo, a escola é uma agência de grande importância na construção de quem somos. Através de seus discursos, além legitimar quem podemos ser no futuro, pode também trazer uma narrativa de orientação para a vida no contexto de justiça social.

Neste cenário, a Lei n° 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE, traz em seu artigo 2º, inciso X o compromisso com a diretriz de "promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade, [...]. E assim apresenta a importância do diálogo e da educação na formação do conhecimento.

CONCEITOS E ABORDAGENS TEÓRICAS

A violência contra mulher é um fenômeno histórico que já vem acontecendo há muito tempo. E todos os dias são recebidas notícias de mulheres que sofrem violência das diversas formas, muitas das quais são assassinadas por seus companheiros ou ex-companheiros. Nogueira e Prado (2023, p.623) retratam que "Olhar para a violência doméstica e familiar no Brasil é inclinar-se para um cenário sócio histórico permeado por dores, sofrimentos e prejuízos imensuráveis para as vítimas, mulheres objetificadas e oprimidas sob um manto de dominação masculina". Com isso não basta apenas proteger as vítimas e punir os agressores, tem-se que ir bem mais além, a sociedade não pode mais levar esses tipos de atitude como algo normal.

De acordo com Saffioti (2015, p. 57) "Do mesmo modo como as relações patriarcais, suas hierarquias, sua estrutura de poder contaminam toda a sociedade, o direito patriarcal perpassa não apenas a sociedade civil, mas impregna também o Estado".

Parte dessa violência é fruto da herança do patriarcado, sistema em que o homem tem o poder da dominação sobre a mulher, dando a ela apenas um lugar de submissão. Conforme Saffioti (2015, p. 59) "Colocar o nome da dominação masculina – patriarcado – na sombra significa operar segundo a ideologia patriarcal, que torna natural essa dominação exploração", assim tornando a naturalização da dominação do homem sobre a mulher um processo inconsciente e invisibilizado.

> O patriarcado pode ser considerado o alicerce da sociedade contemporânea, é uma autoridade imposta ao homem institucionalmente, que os colocam acima das mulheres em ambiente domiciliar e em todas as outras organizações sociais como: consumo, legislação, política, cultura, produção e etc. O papel da mulher socialmente é inferior ao dos homens em todos os quesitos, seja economicamente profissionalmente, fisicamente e emocionalmente. (Lima, 2019, p. 01)

Desse modo o patriarcado nada mais é que uma construção social que dá aos homens um lugar de domínio e superioridade sobre as mulheres, em que os homens agem como opressores das mulheres, deixando para elas apenas o papel de dona de casa e de reprodutora de herdeiros, e a única responsável pela criação dos filhos, sendo que o pai trabalha para sustentar a casa.

Para Nascimento e Messias (2022, p.1450) "O patriarcado é como um cordão umbilical, onde precisamos corta – ló, para que possamos ter um bom resultado em favor da mulher, que sofre psicologicamente, fisicamente, e sexualmente ao redor do mundo", deixando assim uma ideia de sua reprodução de geração em geração.

> O patriarcado se encontra presente em todas as sociedades e são oriundas de uma cultura de dominação e desequilíbrio de poder existente entre os gêneros masculinos e

> feminino, que, por sua vez, produz a inferiorização da condição feminina, resultando em violência extremada, com a qual se tira a vida de muitas mulheres que pagam caro pela mentalidade social que continua presente nos dias atuais. (Nascimento, Messias, 2022, p.1450)
>
> O patriarcado está em nossas vidas, mas não conseguimos enxerga – ló, pois, já consideramos algo muito natural, ainda que mulheres possuem estatuas sociais altos, cargos altos, não conseguimos como sociedade, enxergar que o patriarcado está ocasionando violência doméstica, e vários outros tipos de violência na vida das mulheres de forma geral (Nascimento, Messias, 2022, p.1450).

Nota-se que a desconstrução do patriarcado requer uma reeducação social para que esse sistema seja diluído até sua exterminação perante a sociedade. De acordo com Nascimento e Messias (2022 p.1450) "Haja vista que, só se desvinculando do patriarcado que nossa sociedade irá melhorar em termos de violência contra mulher". Portanto não é algo do dia para noite e sim um longo percurso de muita dedicação entre toda sociedade.

Ressalta-se que no patriarcado também há disputa entre os homens em vista a sua masculinidade, na qual o homem que não tiver as mesmas atitudes de dominação é visto como um homem fraco, dominado por mulher.

A violência contra mulher também costuma acontecer em um ciclo vicioso podendo ser caracterizado pela continuidade e repetição sucessiva dos atos em longo tempo, que se apresentam em três fases:

> a) Acumulação da tensão: caracteriza-se por agressões verbais, crises de ciúmes, destruição de objetos e culpabilização da vítima pelo seu comportamento;
> b) Explosão: materializada em violência psicológica, patrimonial, física ou moral;
> c) Lua-de-mel: o agressor torna-se amável para conseguir a reconciliação, há um período relativamente calmo em que a vítima é convencida de que houve a mudança do agressor passando a sentir-se responsável por ele. Por fim a tensão volta e, com ela, as agressões da acumulação da tensão. (Gondim, 2018, p.2,3)

Diante desse contexto do ciclo de violência, grande parte das mulheres passa anos de suas vidas vivenciado a violência, na esperança que seu agressor possa vir a mudar um dia. Com isso acaba expondo seus filhos nessa condição lamentável de violência. Nesse contexto, diz Teixeira (2021, p.18) [...]" o agressor invoca razões para a sua ação. Se o conflito chega ao conhecimento de terceiros, o agressor culpabiliza a mulher de ter dado origem à agressão e minimiza o acontecimento, alegando que os acontecimentos não foram tão graves como os relatados".

Nessa perspectiva, muitas mulheres são julgadas pela sociedade com pensamentos desumanos e sem empatia como: a) Ela apanha porque gosta; b) Quem vê assim, foi ela que procurou; c) Porque ela não sai de casa?; d) Em briga de marido e mulher não se mete a colher;

e) Roupa suja se lava em casa; f) É melhor continuar na relação, mesmo sofrendo agressão, do que se separar e criar o filho sem pai, e entre outras.

Segundo Conte (2023, p.2)

> Ressalta-se, a suma importância da constitucionalização da igualdade de direitos no confronto com a violência contra à mulher, uma vez que consolida, na estrutura do país, os direitos humanos das mulheres, na busca da dignidade da pessoa humana.

Não obstante os reflexos religiosos, diante de uma sociedade patriarcal, era negado à mulher qualquer direito de escolha, uma vez que, primeiro nascia submissa à família (chefiada pelo pai) e, após o matrimônio, deveria seguir todas as determinações ditadas pelo marido. Neste contexto, ressalta-se que a diferenciação de gêneros existia em todas as áreas da cultura social, refletindo em mundos diferentes para homens e mulheres (Conte,2023, p.2).

Muitas condutas realizadas pelo agressor são sinalizadas no início do namoro, com um grito, imposição da voz, socos na parede, arremesso de objetos e, se o agressor é questionado, fala que sua atitude foi apenas um pequeno momento de tensão ou estresse. A partir daí se estabelece um ciclo de violência. Conforme Teixeira (2021, p.18), "[...] as pressões do dia-a-dia, as ofensas e as ameaças perpetradas pelo agressor, criam na vítima um sentimento de perigo. Qualquer pretexto serve para o agressor agir de forma brusca, aumentando a tensão no relacionamento".

Portanto, para a mulher quebrar esse ciclo precisa de abrir mão de alguns sentimentos como: vergonha, medo, constrangimento, dependência emocional, entre outros. Porém, esse processo de quebra de ciclo é extremamente difícil já que envolve vários fatores e cada caso se torna único, deixando assim bem claro que nenhuma mulher permanece em uma relação de violência pelo simples fato de gostar de sofrer.

Dessa forma, toda e qualquer ação que possa vir a causar danos físico, sexual, psicológico, patrimonial ou moral cometidos contra mulher resulta em violência contra mulher expressamente pelo fato de serem mulheres. São exemplos:

> I – a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;
> II – a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause danos emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;
> III – a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método

> contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos
> sexuais e reprodutivos;
> IV – a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;
> V – a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (Art.7, Lei Maria da Penha, 07 de agosto,2006).

Entende-se que estes tipos de conduta buscam ferir o princípio da igualdade, distanciando a mulher de estar em um lugar de oportunidade, ficando apenas o poder de subordinação e dominação sob o qual era mantida tanto na esfera pública como na privada.

> Além disso, a política social tem aspectos bastante dinâmicos, uma vez que, em sua trajetória histórica, cada sociedade incorpora o reconhecimento de determinadas contingências, riscos sociais e igualdades desejáveis, exigindo que o Estado assuma a responsabilidade pela sua defesa e proteção (CASTRO, 2011, p.69).

No entanto, o fenômeno da violência pode ser reconhecido como um problema que abrange todas as áreas da sociedade como a saúde pública, segurança, educação, emprego e renda e outras, sendo que ela interfere na vida do indivíduo e na coletividade.

Entende-se que até poucas décadas atrás a violência contra mulher era tratada como uma problemática restritamente da vida privada e hoje ela é entendida como um problema que demanda política efetiva para o combate e o enfrentamento desse tipo de violência. Por se tratar de um fenômeno produzido e mantido de geração em geração por um sistema de crença de valores e de ideologia do patriarcado, que busca violar e limitar os direitos e liberdade das mulheres, passa a ser um problema público e político que envolve não só a vítima, como toda a sociedade.

Ademais, o enfrentamento da violência contra mulher requer uma política pública especializada e organizada principalmente na questão da prevenção e no atendimento dessas vítimas. E segundo Castro e Wenceslau (2022, p.467), “as políticas públicas são decisões de governo que objetivam a elaboração de ações para atender problemas da sociedade, ou seja, dentro de uma política pública pode haver diversas ações governamentais para alcançar os objetivos propostos”. E Castro e Wenceslau (2022, p.466) seguem argumentando que “A importância de política pública de qualidade, empregada de forma correta, é essencial para o alcance da efetividade da legislação, em especial das medidas protetivas”.

Diante de muitas lutas e sofrimento, as mulheres podem contar com algumas políticas públicas de proteção e enfrentamento da violência expressas nas seguintes leis brasileiras:

- **Lei Maria da Penha**, nº 11.340/2006. Essa lei busca mecanismos para combater e prevenir violência doméstica e familiar contra a mulher e proporciona para elas algumas medidas de assistência e proteção. É considerada como a terceira melhor legislação do mundo pela Organização das Nações Unidas (ONU), sendo a mais reconhecida em defesa dos direitos das mulheres.
- **Lei Carolina Dieckmann,** nº 12.737/2012, proíbe invasão de aparelhos eletrônicos privados com o intuito de obter dados alheios com segundas intenções.
- **Lei do Minuto Seguinte,** nº 12.845/2013, protege mulheres vítimas de violência sexual dando a elas atendimento imediato oferecido pelo SUS, com atendimento médico, psicólogos, exames preventivos e informações sobre seus direitos e toda a assistência necessária.
- **Lei Joana Maranhão,** nº 12.650/2015, estabelece que o prazo para a prescrição de abuso sexual sofrido por criança e adolescente comece a valer após a vítima completar 18 anos. Assim uma criança ou adolescente abusado aos 3 a 4 anos de idade terá o direito e o tempo necessário para poder denunciar o abusador sem correr o risco de seu crime ser prescrito.
- **Lei do Feminicídio,** nº 13.104/2015, ressalta que é considerado como crime de feminicídio quando a violência doméstica e familiar praticada pelo agressor resulta na morte da vítima, ou seja, ela é assassinada pelo simples fato de ser mulher.

Logo, além dessas leis, também as mulheres contar com alguns serviços como: Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – DEAM, Casa da Mulher Brasileira, Centro de Referência às Mulheres Vítimas de Violência, Núcleos de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência - Ministérios Públicos estaduais e entre outros, e mesmo com todos esses serviços ainda assim temos números significativos de violência contra mulher. Destaca-se que as mulheres também podem contar com: Centro de Atendimento a Mulher- Disque 180 e Disque 190, da Policia Militar, que tem como objetivo orientar, receber denúncias e reclamações nas Rede de atendimento a mulheres em situação de violência.

Ademais, todas essas leis e serviços foram frutos de grandes lutas travadas pelos movimentos feministas que possibilitaram que as mulheres pudessem chegar a todo esses amparos supracitados acima. Conforme Conte (2023),

> Com amparo no contexto internacional marcado por revoluções e demais movimentos engajados na busca pela valorização do papel da mulher, como os movimentos feministas, a mulher galgou e ainda luta, diariamente, pela busca da igualdade de direitos e garantias. Importante ilustrar que, a título de Brasil, o período histórico de

> maior avanço à condição feminina foi entre 1970 a 1980, em razão da criação de grupos feministas por todo o país, os quais contribuíram para a realização de significativa revisão nos textos legais, os quais ainda previam distorções de gênero (Conte, 2023, p.2).

Diante de todo esse cenário é de suma importância trazer a questão de gênero para ser debatida nas escolas. Por exemplo, em sua pesquisa, Vieira et al (2022, p.3) reconhecem "a importância e a relevância desse tema, o presente trabalho objetiva avaliar a percepção dos docentes de escolas de ensinos básico e fundamental sobre os desafios e as dificuldades de implantação dos temas transversais (TTs) da BNCC". Também sinalizam que a educação possui um grande poder de transformação na vida dos seres humanos.

> Sendo a BNCC a referência para o sistema de ensino no Brasil, a incorporação dos temas transversais pretende permitir a conexão dos ensinamentos de sala de aula com as situações cotidianas, contudo, para que isso ocorra, os gestores públicos devem estar envolvidos, dando aporte para que o professor esteja preparado para atuar nessas novas temáticas (Vieira et al, 2022, p.3,4).

Vieira et al (2022, p.3) ressaltam que "A Base Nacional Comum Curricular-(BNCC) é um documento de caráter normativo cujo intuito é aprimorar a aprendizagem, assegurando o desenvolvimento dos conhecimentos essenciais dos alunos em todas as instituições de ensino do país de forma igualitária". Contudo, como posto por Silva (2020, resumo), "No processo de aprovação da BNCC as questões de gênero e sexualidade sofreram forte resistência de setores ultraconservadores e da bancada evangélica na câmara, culminando na supressão dos termos gênero, sexualidades e quaisquer outras questões que fomentem a cidadania LGBT". Observando-se a Resolução CNE/CP Nº 2, de 2017, que institui a BNCC, há apenas uma menção ao gênero: Art. 22. O CNE elaborará normas específicas sobre computação, orientação sexual e identidade de gênero.

Contudo, apesar de não mencionar diretamente a questão no texto do CNE, abrindo para uma futura criação de normas específicas, a incorporação de novos temas, além de atender às novas demandas sociais, também busca garantir que a escola seja um espaço cidadão e de comprometimento com a construção da cidadania com uma visão na realidade social que nos permeia, dando luz aos direitos e responsabilidades em relação à vida como um todo, seja no âmbito individual ou coletivo.

BREVE DESCRIÇÃO DA CARTILHA

CONTEÚDO

O produto desenvolvido durante o trabalho de conclusão de curso se refere a uma cartilha com 39 páginas ilustradas com figuras que foram retiradas da plataforma Canva, acompanhada por esta nota técnica. O teor informativo aborda o tema da" Violência contra Mulher" e todo o processo de criação da Cartilha foi realizado na plataforma Canva de uma forma gratuita.

A Cartilha Psiu, psiu, violência contra a mulher é barril está estruturada da seguinte maneira: inicia-se com uma estória que se trata de uma situação de ficção, que retrata a violência sofrida por muitas mulheres em nossa comunidade, após traz o conceito de violência, os tipos de violência, retrata também o ciclo da violência e orienta como se pode buscar ajuda, quais são as redes de apoio e como as denúncias podem ser feitas. Após a leitura da estória a Cartilha possui o jogo de caça- palavras que identifica os cinco tipos de violência contra as mulheres.

A Cartilha foi definida com uma linguagem acessível a crianças e adolescentes (do Ensino Fundamental Anos Finais) e ao leitor de qualquer idade. As ilustrações foram escolhidas para que possam facilitar a percepção do leitor em relação às informações contidas.

Nesse processo de construção foram consultadas algumas cartilhas que serviram como base na forma da linguagem e montagens das ilustrações em prol de desenvolver um produto final que alcance seus objetivos.

FORMATO

- Impressão: frente e verso.
- 39 páginas
- Imagens obtidas do aplicativo Canva
- Tamanho da página: A4 (15x21)
- Cores 4x4, ou seja, material totalmente colorido em ambos os lados
- Papel opaline, sendo capa e fundo papel fotográfico
- Acabamento: Encadernação com espiral plástico.
- Fonte: Libre Baskerville

MÉTODO ADOTADO NO DESENVOLVIMENTO DA CARTILHA

Neste trabalho utilizou-se, no primeiro momento, de pesquisa bibliográfica, sendo todo processo caracterizado como uma revisão de literatura desenvolvido a partir de artigos científicos. Na segunda fase foi realizada análise de algumas cartilhas que conversassem com o tema proposto no intuito de servir de base e ao mesmo tempo como indicação de leitura para o público foco. Já na terceira fase a construção da Cartilha na plataforma Canva e as escolhas das ilustrações também foram obtidas na mesma plataforma.

Foram cartilhas analisadas:

A. *Cartilha Escola livre de violência contra mulheres*

PUCHALSKI Hélio, SANTOS Dias, MORAIS Maria das Graças Rocha, BELLO Melissa Colbert. **Escola livre de violência contra as mulheres.** Secretaria de Estado da Educação. Superintendência da Educação. Departamento da Diversidade. – Curitiba: SEED – Pr., 2017. – 36 p. ISBN978-85-8015-082-7 Disponível em:http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/campanha_violencia_mulher/livro_infantil_escola_livre_violencia.pdf

B. *Cartilha Viver sem violência.*

TERRON, Melissa, **Viver Sem Violência**: um direito meu, seu e de todas as crianças e adolescentes!, 3. Ed. –Santo André, SP: Ficar de Bem,2021, 32 p. ISBN 978 - 65 -87844 - 04 – 6. Disponível em: https://ficardebem.org.br/wp-content/uploads/2022/06/Cartilha-Viver-sem-Violencia-ebook.pdf

C. *Cartilha de prevenção de combate à violência contra as mulheres*

CABRAL, Francine da Rosa Silva. **Cartilha de prevenção de combate à violência contra as mulheres**. Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) Divisão de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho (DASST) e Divisão de Perícias (DP) 2022,18 p. Disponível em: https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2022/11/cartilha-violencia-mulher.pdf

D. *Cartilha Vire a página mulher*

OLIVEIRA Carolina Gonçalves, Watanabe Claudio Luís. **Cartilha Vire a página mulher,** 2020, 24 p. Franca SP, Disponível em: https://issuu.com/acifmarketing/docs/7-20-cartilha-vire-a-pagina-mulher-franca-24julho

E. *Cartilha Enfrentamento à violência contra a mulher*

BRASIL Secretaria da Justiça e Cidadania. **Cartilha Enfrentamento à violência contra a mulher.** 2021, 28 p. São Paulo. Disponível em: https://justica.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/12/Cartilha-violencia-contra-mulher.pdf

F. *Cartilha Educativa.*

BRASIL, INPASA. **Cartilha Educativa,** 2021, 25p. Disponível em https://www.inpasa.com.br/files/doc/CARTILHA-EDUCATIVA-INPASA.pdf

G. *Cartilha Foi só dessa vez* !
PUREZA, Marilia santos de Santana. **FOI SÓ DESTA VEZ! Cartilha informativa para o enfrentamento da violência doméstica contra as mulheres**.

30p.2022.Trabalho de Conclusão do Curso de Tecnologia em Gestão Pública – Centro de Artes, Humanidades e Letras, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Cachoeira, 2022.

PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO

A proposta do produto é que crianças e adolescentes tenham acesso às informações sobre o enfrentamento da violência contra mulher de uma forma didática, porém com muita leveza e de fácil compreensão.

O plano de divulgação dessa Cartilha tem como objetivo de tornar público o conhecimento produzido e fazer com que esse material tenha uma grande utilidade para seu público alvo. Depois da apresentação e aprovação da Cartilha como conclusão de curso da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia-UFRB, além de ser submetida para publicação no site da UFRB, será apresentada a secretarias de educação do Recôncavo.

A Cartilha terá um modelo impresso que será apresentada junto com os orçamentos previstos para a impressão, uma vez que, caso alguma venha a ter interesse, poderá ser disponibilizada a Cartilha na Secretaria de Educação do Município para que, através dela, venha a ser encaminhada para as escolas referentes ao público-alvo.

ORÇAMENTO

Os custos relacionados à produção e impressões serão de responsabilidade das prefeituras. Os valores estão descriminados a seguir nas Tabelas I e II.

A produção da Cartilha é composta por algumas especificações técnicas que são: Revisão e normatização, estrutura e arte final e tratamento de ilustrações e figuras. Foi realizado um orçamento inicial para as Prefeituras que tiveram interesse na versão impressa da Cartilha. Dessa forma foi feita uma cotação em 3 (três) gráficas, sendo duas na cidade de Cachoeira-BA e uma em São Félix-BA. Diante das informações coletadas, criou-se uma tabela comparativa dos preços, exibindo os valores unitários, quantidades de exemplares e valores totais por gráfica. A proposta das tabelas é, a priori, mostrar para as Prefeituras os custos necessários para produção e impressão da Cartilha.

Para a produção da Cartilha, a prefeitura terá um custo aproximado de R$ 2.167,20 (dois mil cento e sessenta e sete e vinte centavos). Esse valor é referente ao somatório da editoração,

encadernamento e revisão. Além disso, caso seja impressa, a Tabela 02 sintetiza os orçamentos feitos.

Existem variações de preços de uma gráfica para outra, de acordo com a cotação inicial. Para as impressões da Cartilha, a gráfica que ofereceu menor preço foi a Gráfica São Félix, localizada no Município de São Félix-BA, visto que foi cobrado R$ 40,00 por unidade (preço cotado em junho de 2024). Os valores podem ser negociados caso venha a haver um número significativo da impressão.

Tabela 2 – Estimativa de gráficas para impressão da Cartilha, junho, 2024.

LOCALIDADE	GRÁFICA	UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
São Félix -BA	São Félix	R$ 40,00	100	R$ 1.720,00
Cachoeira-BA	SIM.COM	R$ 62,50	100	R$ 2.687,50
Cachoeira-BA	Recongraf	R$ 73,10	100	R$ 3.143,30

Fonte: Elaboração própria com base em cotação feita presencialmente.

Observa-se que, nas contratações públicas, é exigida a realização de processos licitatórios para adquirir bens, serviços e obras. Entretanto, existem exceções, sendo elas: Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, porém para esses processos de aquisições devem-se atender alguns requisitos, conforme a Lei nº 14.133/2021. Sendo ele descrito no "Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço".

De acordo com o orçamento acima apresentado, as prefeituras que desejarem a versão impressa da Cartilha, ao efetuarem o processo de contratação da empresa responsável para execução de serviços de produção e impressão, serão dispensadas dos processos licitatórios, já que o valor total do orçamento não ultrapassa o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

O orçamento deverá ser detalhado e apresentar o custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, sendo obrigatório exclusivamente para os regimes de execução que obedecerá: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto. Oferecendo assim no processo licitatório entre os participantes o seu melhor preço às prefeituras, visto o que rege é o interesse público.

REFERÊNCIAS

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2023. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ano 17, 2023. ISSN 1983-7364.

BRASIL. C**onvenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher** de 09 de junho de 1994. _____. Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006

BRASIL, UNFPA, **Plataforma Mulher Segur**a. Artigo, 2 p., publicado em 11 de agosto de 2021 Disponível em: https://www.mulhersegura.org>você-não-esta-sozinha. Acesso em: 15 de maio de 2024.

BRASIL. DataSenado aponta que 3 a cada 10 brasileiras já sofreram violência doméstica https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica

BRASIL. Instituto de Pesquisa DataSenado. **Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher**. 10ª edição, set.2023. ttps://www12.senado.leg.br/institucional/omv/pesquisanacional

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE). **Resolução nº 2**, de 22 de dezembro de 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Brasília, DF, 22 dez. 2017. p. 1-12. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2017-pdf/79631-rcp002-17-pdf/file>. Acesso em: 13 ago. 2019.

BRASIL **Lei Maria da Penha e normas correlatas**. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2019. 95 p.

_____**Lei de Licitações e Contratos Administrativos**: Lei no 14.133/2021. – 2. ed. – Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2022.136 p.

BRASIL.Ministério da Economia/Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). **Políticas Públicas e violência baseada no gênero durante a pandemia da COVID-19**:ações presentes, ausentes e recomendadas. Nota Técnica nº 78, 2020. Brasília, DF: Diretoria de Estudos e Políticas.Sociais.2020.Disponível.em:https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/200624_nt_disoc_78.pdf. Acesso em 03 junho. 2024.

CASTRO, Jorge Abrahão Política Social no Brasil: marco conceitual e análise da ampliação do escopo, escala e gasto público. **Revista Brasileira de Monitoramento e Avaliação** Vol. 1, p. 66-95. janeiro-junho de 2011,

CASTRO, José Antônio Toledo de, WENCESLAU, Maurinice Evaristo. Política de enfrentamento a Violência Contra a Mulher: Casa da Mulher Brasileira de Campo Grande.

(MS) **Revista Direitos Sociais E Políticas Públicas** (UNIFAFIBE), 10(2), p.455–487,17/09/2022. https://doi.org/10.25245/rdspp.v10i2.1199

CONTE, Mell Mota Cardoso. **Da necessidade do combate da desigualdade de gênero como forma de combate à violência contra a mulher.** Programa de Pós-graduação em Direito, UNESC, V Seminário Internacional de Direitos Humanos e Sociedade, Santa Catarina,2023, pág. 4. Acesso em 24/04/2024 as 22:30

GONDIM, Isnailda de Souza da Silva. RODRIGUES, Socorro.Comissão dos Direitos da MulherAba/AC.**CiclodaViolênciaDoméstica.**2018.Disponívelem:https://www.oabac.org.br/wp content/uploads/2018/12/Ciclo-da Viole%CC%82nciaDome%CC%81stica-REVISADO.pdf. Acesso 13/06/2024

LIMA, Thauany **"Entenda o patriarcado e como ele afeta homens e mulheres"** - MSN.com, https://www.msn.com/.../entenda-o-patriarcado-e-como-ele-afeta-homens-emulheres/.20,04,0219

NASCIMENTO Maria Luiza Lacerda Abreu, MESSIAS Diego Batista. A consequência do patriarcado na violência contra a mulher. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação.** São Paulo, v.8.n.11. pág.1448-1469, nov. 2022, ISSN - 2675 – 3375, doi.org/10.51891/rease. v8i11.7744

NOGUEIRA Ianca Flávia Oliveira, PRADO Paula Stéphanny Brandão Prado**.** Violência contra as mulheres no brasil: meios necessários para ampliar a eficácia social dos dispositivos legais de proteção. **Revista Direito em Foco,** nº 15, p. 622- 641, 2023

OLIVEIRA Bárbara Rockfeller Freitas, SOTTILI Luciana Adélia. A violência contra a mulher durante a pandemia e a influência da educação para a redução das desigualdades. **Semana da Diversidade Humana, 5.,** 2020. **Anais**... Porto Velho: Centro Universitário São Lucas, 2021. v. 4. ISSN: 2675-1127

SAFFIOTI, Heleieth, **Gênero patriarcado violência**. 2.ed.—São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SILVA, E. L. dos S. (2020). Pânico moral e as questões de gênero e sexualidade na BNCC. **História, histórias, 8**(16), 143–169. https://doi.org/10.26512/rhh.v8i16.31928

TEIXEIRA Janucy Espindula Brasileiro. **Impacto da violência doméstica nas relações interpessoais e na aprendizagem das crianças de uma Escola Pública Municipal de Goiânia**. Dissertação de Mestrado em Ciências de Educação: Especialização em Administração Educacional, Universidade Lusófona do Porto – Faculdade de Psicologia, Educação e Desporto, 2021.

VIEIRA, Kelmara Mendes, KLEIN, Leander Luiz, DENARDIN Adriele Carine Menezes, LINKE Denise Doná, MESQUITA, Lediane Ferreira. Os temas transversais na Base Nacional Comum Curricular: da legislação à prática. **Educação: Teoria e Prática**/ Rio Claro, SP/ v. 32, n.65/2022. pág. 23 E ISSN 1981-8106 e04[2022] Acesso em 07 junho. 2024.